



Número: **0943414-78.2024.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **24/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 566.007.301,20**

Processo referência: **0858899-13.2024.8.19.0001**

Assuntos: **Tutela de Urgência, Revisão de Tutela Antecipada Antecedente**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (REQUERENTE)</b>	
	VANDERSON MACULLO BRAGA FILHO (ADVOGADO) SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA (ADVOGADO) LUIZ ROBERTO AYOUB (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) ISABEL PICOT FRANCA (ADVOGADO) BEATRIZ VILLA LEO FERREIRA (ADVOGADO) FABIO LUIZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO) JULIA GOMES SALOMAO VIEITAS (ADVOGADO) PAULO ROBERTO BARREIROS DE FREITAS (ADVOGADO) ALEXANDRE BARREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS MIRANDA FERNANDES (ADVOGADO) TIAGO GARCIA CLEMENTE (ADVOGADO)
<b>VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL (REQUERENTE)</b>	
	VANDERSON MACULLO BRAGA FILHO (ADVOGADO) SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA (ADVOGADO) LUIZ ROBERTO AYOUB (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) ISABEL PICOT FRANCA (ADVOGADO) BEATRIZ VILLA LEO FERREIRA (ADVOGADO) FABIO LUIZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO) JULIA GOMES SALOMAO VIEITAS (ADVOGADO)
<b>CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (REQUERIDO)</b>	
	JOAO HENRIQUE CREN CHIMINAZZO (ADVOGADO) FABIO EUSTAQUIO DA CRUZ (ADVOGADO) ALDO GIOVANI KURLE (ADVOGADO) FILIPE ORSOLINI PINTO DE SOUZA (ADVOGADO) FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES (ADVOGADO) LUCIANO RAMOS DE FAVERE (ADVOGADO) THIAGO DE SOUZA RINO (ADVOGADO)
Outros participantes	
<b>WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)</b>	

	ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI (ADVOGADO) DANIELA SANTOS VIANA DELL'AGLIO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
228301100	23/09/2025 11:10	<a href="#">Edital de Convocação de Assembléia de Credores</a>	Edital de Convocação de Assembléia de Credores
228312690	23/09/2025 11:30	<a href="#">Recibo do Diário Eletrônico - 13873418</a>	Recibo do Diário Eletrônico
228313309	23/09/2025 11:30	<a href="#">Recibo do Diário Eletrônico - 13873415</a>	Recibo do Diário Eletrônico

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, DO ART. 36, CAPUT, DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Processo nº 0943414-78.2024.8.19.0001.**

A Exma. Juíza da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que nos autos da Recuperação Judicial nº 0943414-78.2024.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (versão atual juntada aos autos ID nº 217424682), pelo presente edital ficam convocados os credores, com direito a voto, do Club de Regatas Vasco da Gama e Vasco da Gama Sociedade Anônima do Futebol para comparecer e se reunir presencialmente em Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1511 – Barra da Tijuca – Novotel unidade Parque Olímpico, no dia 9 (nove) de outubro de 2025, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 20 (vinte) de outubro de 2025, às 14 horas. Não será permitida a entrada de nenhum credor ou advogado/procurador no recinto após a instalação da Assembleia. Para ambas as convocações, o credenciamento dos credores com direito a voto e/ou representante, previamente habilitados, começará às 12 horas e se encerrará às 13:59 horas, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original e CPF. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será presidida pelos membros da Administração Judicial nomeada por este Juízo (WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA). Sem prejuízo do disposto no §4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, até o dia 08 de outubro de 2025, o credor com direito a voto que desejar participar da AGC, deverá promover a habilitação prévia individual junto à Administração Judicial Conjunta acessando a aba "AGC" do site do Administrador Judicial (<https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>) para a confirmação de presença, através do preenchimento de formulário e envio da documentação de identificação/societária pertinente e, se for o caso, promover a habilitação dos advogados/representantes legais com o envio de procuração com poderes específicos para participar/votar na AGC ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, acompanhada da carteira de identificação do procurador, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis, sendo que: a) o credor pessoa física deve apresentar a identidade e CPF digitalizados; b) o credor pessoa jurídica, deverá apresentar atos constitutivos digitalizados que demonstrem a legitimidade do subscrevente da procuração e/ou representante legal que participará da AGC (Para sociedade simples e limitada: última alteração contratual. Para sociedade anônima: estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro,

todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos; c) o Sindicato que pretender comparecer à Assembleia para representar os membros de sua respectiva categoria profissional, independentemente de serem a ele associados, deverá observar o procedimento previsto no art. 37, §5º e §6º, inciso I da Lei 11.101/05. No dia da assembleia não serão recebidos documentos relativos à demonstração da representação legal do credor pessoa jurídica, devendo tais documentos serem apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a assembleia. Isso se aplica também aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia no site da Administração Judicial (<https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>). Apenas os credores listados na Relação de Credores e seus representantes habilitados estão



Este documento foi gerado pelo usuário 140.\*\*\*.\*\*\*-62 em 24/09/2025 14:19:49

Número do documento: 25092311100532300000216764573

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092311100532300000216764573>

Assinado eletronicamente por: TANIA RAMADA BORGES DA SILVA - 23/09/2025 11:10:05

autorizados a comparecer a AGC. Deverão as Recuperandas afixar, de forma ostensiva, na sua sede, a cópia do aviso de convocação da AGC. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei e disponibilizado no site da Administração Judicial (<https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>). Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, Chefe de Serventia - Mat. 9151, o digitei e o faço publicar, por ordem da MM. Juíza Dra. Caroline Rossy Brandao Fonseca.



Este documento foi gerado pelo usuário 140.\*\*\*.\*\*\*-62 em 24/09/2025 14:19:49

Número do documento: 25092311100532300000216764573

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092311100532300000216764573>

Assinado eletronicamente por: TANIA RAMADA BORGES DA SILVA - 23/09/2025 11:10:05

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**Comarca da Capital**

**4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

**RECIBO**

Processo: 0943414-78.2024.8.19.0001

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERIDO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador nº 13873418. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

RIO DE JANEIRO, 23 de Setembro de 2025.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**Comarca da Capital**

**4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

**RECIBO**

Processo: 0943414-78.2024.8.19.0001

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERIDO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador nº 13873415. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

RIO DE JANEIRO, 23 de Setembro de 2025.

